



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de sementes

Processo nº 23345.000392.2019-20

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é o documento hábil para qualificar, quantificar e especificar tecnicamente as aquisições a que se destinam o certame. Sua redação encontra respaldo e obrigatoriedade nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e nº 8.078/90; bem como na Lei Complementar 123/06; e nos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13, nº 8.538/2015 e demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado, ressaltando que este é um rol exemplificativo e que o instrumento convocatório vincula todos os participantes do certame, que aceitam suas disposições.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SEMENTES** para o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DA RELAÇÃO DE ITENS

3.1 Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir:

ITEM 01

Descrição detalhada: Alface (Lactuca sativa) americana. Ciclo inverno: 90 dias. Tipo das folhas: repolhuda crespa. Cor das folhas: verde com centro creme. Diâmetro comercial: 20 - 30cm. Cor da semente: branca. Embalagem: pacote longa vida de 100 gramas. Nome: Alface Grandes Lagos Americana (ISLA) ou superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Pacote	03	R\$ 75,92	R\$ 227,76

ITEM 02

Descrição detalhada: Alface (Lactuca sativa) crespa. Ciclo verão/inverno: 50 dias / 70 dias. Tipo das folhas: solta crespa. Cor das folhas: verde clara. Diâmetro comercial: 20 - 30cm. Resistência: TBR (Tipburn Resistant). Cor da semente: preta. Embalagem: lata de 100 gramas. Nome;Alface Crespa Grand Rapids TBR (ISLA) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Lata	03	R\$ 57,50	R\$ 172,50

ITEM 03

Descrição detalhada: Alface (Lactuca sativa) crespa. Ciclo: 55 - 70 dias. Tipo das folhas: crespa larga. Cor das folhas: verde clara. Resistência: Lettuce mosaic virus (LMV) estirpe 2. Embalagem: lata contendo 7500 sementes. Nome:Alface Crespa Vanda (SAKATA) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Lata	01	R\$ 157,12	R\$ 157,12

ITEM 04

Descrição detalhada: Alface (Lactuca sativa) crespa. Ciclo: 55 - 70 dias. Tipo das folhas: crespa larga. Cor das folhas: verde clara. Resistência: Lettuce mosaic virus (LMV) estirpe 2. Embalagem: lata de 100 gramas. Nome:Alface Crespa Vanda (SAKATA) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Lata	01	R\$ 171,69	R\$ 171,69



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 05

Descrição detalhada: Alface (Lactuca sativa) crespa. Ciclo: 60 dias / 70 dias. Tipo das folhas: solta crespa. Cor das folhas: verde clara. Porte da planta: grande. Resistência: resistente ao pendoamento e vírus do mosaico da alface (VMA). Embalagem: envelope. Nome: Alface Veneranda (Feltrin) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Envelope	01	R\$ 107,33	R\$ 107,33

ITEM 06

Descrição detalhada: Alface (Lactuca sativa) lisa de verão. Ciclo verão: 65 dias. Tipo das folhas: solta lisa. Cor das folhas: verde-amarelada. Diâmetro comercial: 25 - 35cm. Cor da semente: preta ou branca. Embalagem: pacote longa vida de 100 gramas. Nome: Alface Lisa Regina de Verão (ISLA) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Pacote	03	R\$ 80,58	R\$ 241,74

ITEM 07

Descrição detalhada: Alface (Lactuca sativa) lisa. Ciclo: 70 - 80 dias. Tipo das folhas: lisa. Cor das folhas: verde-clara. Planta: repolhuda. Resistência: TBR (murchadeira) e Míldio (raças 1 a 16 e raça brasileira), tolerante ao vírus do mosaico da alface (VMA). Embalagem: envelope. Nome: Alface Lisa Stella (Feltrin) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Envelope	02	R\$ 114,17	R\$ 228,34

ITEM 08

Descrição detalhada: Cenoura (Daucus carota) de verão. Ciclo: 70 - 100 dias. Altura da planta: 45 - 55cm. Formato da raiz: cilíndrico alongado. Comprimento da raiz: 20 - 22cm. Cor interna: alaranjado. Embalagem: lata de 500 gramas. Nome: Cenoura Brasília de Verão (TecnoSeed) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Lata	04	R\$ 133,75	R\$ 535,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 09

Descrição detalhada: Cenoura (*Daucus carota*) de verão. Ciclo: 75 dias. Formato da raiz: cilíndrico com pontas arredondadas. Comprimento x Diâmetro da raiz: 21cm x 4cm. Resistência: resistente ao pendoamento. Embalagem: lata de 50 gramas. Nome: Cenoura Suprema de Verão (ISLA) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Lata	02	R\$ 72,70	R\$ 145,40

ITEM 10

Descrição detalhada: Couve manteiga (*Brassica oleracea* Var. *acephala*). Ciclo verão / inverno: 70 dias / 90 dias. Tipo das folhas: lisa. Cor das folhas: verde-escura. Altura das folhagens: 100cm. Embalagem: lata de 100 gramas. Nome: Couve Manteiga da Georgia (ISLA) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Lata	01	R\$ 54,87	R\$ 54,87

ITEM 11

Descrição detalhada: Pimentão (*Capsicum annum*) híbrido tipo lamuyo. Ciclo: 110 - 130 dias. Coloração: verde/vermelho escuro. Formato: cônico. Tamanho médio: 16 - 18cm x 6 - 8cm. Peso médio: 220 - 240 gramas. Resistência: Vírus Y da batata (PVY - estripes P0, P1 e P1-2), vírus do mosaico do tomateiro (ToMV). Embalagem: envelope de 7,2 gramas. Nome: Pimentão Híbrido Magali R (SAKATA) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Envelope	03	R\$ 255,04	R\$ 765,12

ITEM 12

Descrição detalhada: Rabanete (*Raphanus sativus*) híbrido. Ciclo: 20 - 30 dias. Coloração: vermelho intenso. Formato: redondo. Diâmetro médio: 4,3cm. Peso médio: 38 - 43 gramas. Resistência: rachamento e isoporização. Embalagem: lata de 500 gramas. Nome: Rabanete Híbrido F1 Juliette (SAKATA) ou superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Lata	02	R\$ 291,28	R\$ 582,56

ITEM 13

Descrição detalhada: Repolho (Brassica oleracea variedade capitata) híbrido de verão. Ciclo: 100 - 110 dias. Coloração das folhas: verde e lisa. Cabeça: média. Peso médio: 1,5 - 1,8 Kg. Diâmetro médio da cabeça: 18 - 22cm. Altura média da cabeça: 15 - 18cm. Resistência: tolerância a podridão negra das crucíferas (Xanthomonas campestris pv. campestris). Embalagem: envelope de 10 gramas. Nome: Repolho Kenzan Híbrido de Verão (SAKATA) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Envelope	03	R\$ 97,24	R\$ 291,72

ITEM 14

Descrição detalhada: Repolho roxo (Brassica oleracea variedade capitata) híbrido de inverno. Ciclo: 95 - 100 dias. Coloração das folhas: vermelha intensa e simétricas. Cabeça: média a grande, de formato redondo. Peso médio: 1,2 - 2 Kg. Resistência: tolerância ao rachamento. Embalagem: envelope contendo 1000 sementes. Nome: Repolho Roxo Red Dynasty Híbrido (Seminis) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Envelope	02	R\$ 87,35	R\$ 174,70

ITEM 15

Descrição detalhada: Tomate (Lycopersicon esculentum) híbrido tipo saladete. Ciclo: 100 - 110 dias. Hábito de crescimento: crescimento indeterminado. Peso médio: 140 - 160 gramas. Resistência: Vírus do mosaico do tabaco (Tobacco mosaic tobamovirus), Fusarium oxysporum raça 2, Verticillium raça 1, Verticillium albo-atrum, Verticillium dahliae, Meloidogyne incognita e Meloidogyne javanica (Nematóides), Tomato spotted wilt tospovirus (Vira-cabeça), Tomato yellow leaf curl (Germinivirus). Embalagem: envelope 1000 sementes. Nome: Tomate Cordillera Híbrido F1 (Feltrin) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Envelope	01	R\$ 468,13	R\$ 468,13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 16

Descrição detalhada: Tomate (*Lycopersicon esculentum*) híbrido tipo Santa Cruz. Ciclo: 110 dias. Planta: crescimento indeterminado e com internódios curtos (pencas próximas). Tipo de fruto: Santa Cruz. Peso médio: 180 e 200 gramas. Características: possui frutos grandes e com excelente coloração. Resistência: alto nível de resistência a *Verticillium dahliae* raça 1 (Vd1), *Fusarium oxysporum* f. sp. *lycopersici* raça 1 e 2 (Fol1 e Fol2), *Meloidogyne incognita* raças 1,2,3 e 4 e *Meloidogyne javanica* (Nematóide), moderado nível de resistência a Tomato severe rugose virus (ToSRV) - Germinivírus. Embalagem: envelope contendo 1000 sementes. Nome: Tomate Híbrido Carina ty (SAKATA) ou superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	envelope	03	R\$ 451,47	R\$ 1.354,41

ITEM 17

Descrição detalhada: Sementes de fruta – mamão formosa. Garantias: Alto vigor, germinação mínima de 70%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Embalagem aluminizada com no mínimo 100(cem) sementes. Valor cultural de no mínimo 70%. Embalagem hermeticamente fechada, que não permite trocas entre o ambiente e a massa de semente, com validade mínima de 01 ano. Embalagem lata de 50 gramas.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Lata	05	R\$ 131,09	R\$ 655,45

ITEM 18

Descrição detalhada: Sementes de fruta – mamão papaya. Garantias: Alto vigor, germinação mínima de 70%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Embalagem aluminizada com no mínimo 100(cem) sementes. Valor cultural de no mínimo 70%. Embalagem hermeticamente fechada, que não permite trocas entre o ambiente e a massa de semente, com validade mínima de 01 ano. Embalagem lata de 50 gramas.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Lata	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ITEM 19

Descrição detalhada: Semente, tipo leguminosa, espécie crotalaria spectabilis, características adicionais valor cultural >30per, germinação >60per, pureza, aplicação plantação agrícola. Embalagem em quilogramas.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Kg	30	R\$ 19,55	R\$ 586,50

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 Muitas vezes, o sistema (SIDECA), através do qual são lançados os produtos constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital de licitação, para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com a dos produtos a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. **PORTANTO, AS PROPOSTAS DEVERÃO TER COMO PARÂMETRO A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONSTANTE NESTE ANEXO I DO EDITAL.**

4.1.1 A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

4.2 A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no MÁXIMO 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

4.3 Não serão aceitos itens que tenham em sua descrição – De acordo com Termo de referência ou Edital. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendido como em desacordo com o solicitado.

4.4 A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à prestação dos serviços licitados, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

4.5 Nos termos do art. 8º da lei n. 10.711/2003, a licitante vencedora dos itens que correspondem a sementes deverão apresentar comprovante de inscrição válido no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM).

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

5.1.1 A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de sementes de hortaliças para o Campus Machado, para manutenção do setor agropecuário de produção e ensino.

5.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

5.2.1 O objetivo é atender a demanda do setor de produção e ensino onde são realizadas as atividades didáticas dos cursos técnicos e Superiores do Campus; e projetos de pesquisa e extensão. Também para o atendimento aos alunos e funcionários do Campus no quesito refeições (almoço e jantar) onde é utilizado hortaliças de folha e legumes na forma de salada, para o fornecimento de uma alimentação saudável em quantidade e qualidade.

5.3 Justifique os quantitativos solicitados?

5.3.1 O quantitativo solicitado e para suprir as necessidades do setor produtivo para um período de 12 meses.

5.4 Quais os impactos do não atendimento

5.4.1 Paralisação no abastecimento de hortaliças e legumes no refeitório, além de prejudicar as atividades didáticas dos cursos superiores e técnicos.

5.5 Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação?

5.5.1 Não se aplica a este requisito.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

6.1 O custo total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 7.670,34** (sete mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

7. DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Órgão Gerenciador:

• **Campus Machado** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado à Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000. **Horário:** Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar do envio da Ordem de Serviço/Fornecimento ou da Nota de Empenho.

7.3. A nota de empenho será remetida eletronicamente ao endereço de e-mail da CONTRATADA que se encontra cadastrado no SICAF e/ou enviado no Anexo II do Edital do Pregão, sendo o prazo disciplinado no item anterior, contado a partir da data de envio.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA, realizar as devidas atualizações no SICAF relativas às eventuais mudanças promovidas no endereço de e-mail.

7.5. **O prazo constante no item 7.2 NÃO será passível de suspensão ou interrupção caso o endereço de e-mail cadastrado no SICAF esteja inválido ou desatualizado.**

7.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante manifestação expressa e formal do IFSULDEMINAS - Campus Machado.

7.7. Caso a empresa licitante necessite de prorrogação, deverá requerer, tempestiva e formalmente à Administração Pública, a quem compete analisar as justificativas apresentadas e deferir (ou não) o pedido, estipulando novo prazo, quando for o caso, para adimplemento da obrigação.

7.8. Não será admitida nenhuma forma de ajuste informal e / ou verbal quanto a eventual alteração / prorrogação de prazo de entrega, sendo desconsideradas quaisquer alegações, de ambas as partes, neste sentido.

7.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo requisitante.

7.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

7.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

8.1.1 Caso a parcela não atingir o valor determinado na legislação (R\$8.000,00 – oito mil reais), o prazo para pagamento será de até **5 (cinco) dias úteis**, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93: *“Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.”* O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para encaminhar no prazo determinado pela Administração, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.5 A nota fiscal será atestada pela Unidade Requisitante do objeto licitado, após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho e na solicitação do Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Machado.

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

8.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.8 **O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.**

8.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os bens serão recebidos:

- **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **Contratada** obriga-se a:

10.1.1 Entregar os produtos, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante neste ANEXO I do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido pela Administração;

10.1.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação desta Administração, todo o produto recusado na fase de recebimento;

10.1.3 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

- 10.1.4** Manter durante toda a execução do Contrato, até a efetivação do último pagamento, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.5** Fornecer os produtos/serviços, objeto deste Edital, pelo preço apresentado na proposta final;
- 10.1.6** Fornecer os produtos e serviços rigorosamente em obediência às instruções contidas deste edital;
- 10.1.7** A presença da fiscalização no local da entrega dos produtos, não isentará a empresa CONTRATADA caso ocorra algum erro e/ou omissão averiguado no fornecimento de produtos;
- 10.1.8** Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao CONTRATANTE, minuciosamente justificada, além de catálogos especializados, quando cabível. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico;
- 10.1.9** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas às reclamações;
- 10.1.10** Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação expedida pelo Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Machado, os produtos em que se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.1.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.12** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

- 10.1.14 NÃO TRANSFERIR** a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **NEM SUBCONTRATAR** qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato quando for o caso;
- 10.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.16** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.17** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 10.1.18** Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- 10.1.19** Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele, via telefone ou através de correio eletrônico.
- 10.1.20** Atender as normas do campus durante a execução dos serviços;
- 10.1.21 Responsabilizar-se:**
- por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - por qualquer dano ao Campus Machado ou a terceiros durante a execução dos serviços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

- pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto e no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 14.1.1** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2** Não executar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

14.1.7 Cometer fraude fiscal;

14.1.8 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no art 28 do Decreto 5.450/05 e art 14 do Decreto 3.555/00:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho e/ou equivalente.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 10 (vinte) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item e/ ou lote.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

VI) Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	<p>a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
VIII) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
IX) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicação formal ao Ministério Público Federal.</p>
X) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c. Comunicação formal ao Ministério Público Federal.</p>
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e neste edital, em que não se comine outra penalidade.	<p>a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.</p>
XII) Inexecução total do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, isto é, valor total correspondente à Ata de Registro de Preço.</p>
XIII) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano.</p> <p>b. Multa compensatória, no mesmo percentual do item XII, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor das penalidades não supere o valor total contratado.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

XIV) Execução defeituosa do objeto.	a. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------------	---

15.3. Quaisquer outras hipóteses de inobservância do presente instrumento convocatório, ainda que não elencadas expressamente na relação supra, poderão ser passíveis de sanção contratual, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Em todas as situações acima, em que for facultada à Administração a aplicação de índices percentuais variáveis e / ou progressivos, será observado para tal imposição a extensão do eventual prejuízo experimentado pelo Poder Público em face do desajuste contratual.

15.5. A medida de valor/índice supra sujeitar-se-á ao critério discricionário da Administração Pública.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.13. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelos setores requisitantes auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, estando em consonância com as disposições gerais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Diretor Geral desta Instituição.

Machado – MG, 07 de agosto de 2019.

Crecilia Domingues da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação - Portaria nº 02/2019

Aprovo:

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado